



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE MEDICINA
CENTRAL DE COMPRAS - CAMPUS SAÚDE

EDITAL Nº 2290/2023/MEDICINA-SCO-UFMG

PREGÃO

ELETRÔNICO

01/2023

CONTRATANTE (UASG)

Faculdade de Medicina da UFMG (153289)

OBJETO

Aquisição de novos equipamentos e materiais para manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado da Faculdade de Medicina da UFMG

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

VALOR TOTAL R\$ 76.573,97

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **24/10/2023** às **11:00hs** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

- [1. DO OBJETO](#)
- [2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)
- [3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
- [4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
- [5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
- [6. DA FASE DE JULGAMENTO](#)
- [7. DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)
- [8. DOS RECURSOS](#)
- [9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
- [10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)
- [11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

MODELO DE EDITAL**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

(Processo Administrativo nº 23072.226746/2023-06)

Torna-se público que a Universidade Federal de Minas Gerais, por meio da Central de Compras - Campus Saúde, sediada sediada à Av. Prof. Alfredo Balena, 190, sala 73 – Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-100, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de novos equipamentos e materiais para manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021\[A8\]](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.2.1. Valor unitário e total do item;
 - 4.2.2. Marca;
 - 4.2.3. Fabricante;
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento)*.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas,

para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>). [A27]
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.6. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 6.6.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];
- 6.6.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual [\[A29\]](#).

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).[A31]
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.
- 7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sei.ufmg.br>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;

- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: scompras@medicina.ufmg.br.

- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.medicina.ufmg.br/>.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

O presente documento segue assinado digitalmente pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Gonçalves Alvim, Vice diretor(a) de unidade**, em 09/10/2023, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2688061** e o código CRC **A22C7D3A**.

Termo de Referência 17/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2023	153289-FACULDADE DE MEDICINA /UFMG	CAROLINA TEIXEIRA DE MELO	09/10/2023 15:37 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		23072.226746/2023-06

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de novos equipamentos e materiais para manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS						
nº do item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quantidade	Média de preço unitário	Média de preço total
1	MICRO EXAUSTOR DO TIPO AXIAL FABRICADO EM PLASTICO, BAIXO NIIVEL DE RUIDO E GRADE DE ACABAMENTO VAZÃO 340M3 /H, 49dBA, 24W, 220V/1F/60Hz	282591	unidade	8,00	230,00	R\$ 1.840,00
2	COMPRESSOR SCROLL TENSÃO ELÉTRICA: 220V MONOFÁSICA, FLUIDOR REFRIGERANTE:R22, POTÊNCIA: 36000 Btu/h. MODELO DE REFERÊNCIA PANASONIC C-SBR 120H 16A	460872	Unidade	1,00	2.076,67	R\$ 2.076,67
3	COMPRESSOR ROTATIVO POTÊNCIA 36000 BTU/H, FLUIDO REFRIGERANTE	460872	Unidade	1,00	2.097,33	R\$ 2.097,33

	R410-A , TENSÃO ELÉTRICA : 220V BIFÁSICO, MODELO DE REFERÊNCIA :GMCC ATG330N1UMU					
4	Compressor Rotativo 30.000 BTU/H R-22 220V/1F ref. GMCC Mod. PH401X3Cs	240693	Unidade	1,00	1.304,57	R\$ 1.304,57
5	Compressor Rotativo 30.000 BTU/H R-410 220V/1F ref. GMCC Mod. PA291X3Cs	240693	Unidade	1,00	976,66	R\$ 976,66
6	COMPRESSOR ROTATIVO POTENCIA: 9000 Btu/h TENSÃO ELÉTRICA: 220V FLUIDO REFRIGERANTE: R22 MODELO DE REFFERENCIA GMCC PH 120M1C - 3DZDU1	460058	Unidade	1,00	1.030,67	R\$ 1.030,67
7	CHAVE LIGA/DESLIGA PARA ACIONAMENTO DOS EXAUSTORES - INTERRUPTOR TECLA BIPOLAR SIMPLES 30A 2CV, 250V PRETO/VERMELHO	345415	Unidade	8,00	57,81	R\$ 462,48
8	SUPORE PARA EQUIPAMENTO 48.000BTU/H	370593	cj	1,00	189,00	R\$ 189,00
9	TUBULAÇÃO DE COBRE 9,525 mm (3/8") (75 METROS)	371624	kg	15,00	90,22	R\$ 1.353,25
10	TUBULAÇÃO DE COBRE 15,87 mm (5/8") (30 METROS)	371626	kg	10,00	91,59	R\$ 915,93
11	TUBULAÇÃO DE COBRE 19,05 mm (3/4") (35 METROS)	387676	kg	11,00	91,59	R\$ 1.007,53
12	TUBULAÇÃO DE COBRE 22,22 mm (7/8") (50 metros)	387677	kg	10,00	94,96	R\$ 949,60
13		335851	m	50,00	15,25	R\$ 762,50

	TUBO ISOLANTE ELASTOMÉRICO PARA TUBO DE COBRE 3/8" ESPESSURA 13mm PRETO, ESPONJOSO					
14	TUBO ISOLANTE ELASTOMÉRICO PARA TUBO DE COBRE 5/8" ESPESSURA 13mm PRETO ESPONJOSO	335851	m	40,00	18,10	R\$ 723,87
15	TUBO ISOLANTE ELASTOMÉRICO PARA TUBO DE COBRE 7/8" ESPESSURA 22mm PRETO ESPONJOSO	335851	m	35,00	82,02	R\$ 2.870,70
16	FITA PVC PARA REFRIGERAÇÃO - COR BRANCA 100MMX10M	483450	rolo	30,00	5,98	R\$ 179,50
17	MANGUEIRA CRISTAL PARA DRENO 5/8	600555	m	20,00	15,17	R\$ 303,40
18	CONTATOR TRIPOLAR TENSÃO DE ACIONAMENTO DA BOBINA 220V TENSÃO DE CARGA : 220V CORRENTE DE CARGA 25A MODELO DE REFERÊNCIA WEG CWM25-11-30V24	483048	Unidade	2,00	376,34	R\$ 752,68
19	CAPACITOR DUPLO CAPACITÂNCIA PRINCIPAL: 25uF, CAPACITÂNCIA SECUNDÁRIA: 2,5 uF tensão elétrica 440 v	484462	Unidade	2,00	36,48	R\$ 72,96
20	CAPACITOR DUPLO COM INVÓLUCRO EM ALUMÍNIO 50+5MF 380V	484466	Unidade	2,00	29,33	R\$ 58,67
21	Capacitor 4MF/380	363459	Unidade	3,00	43,07	R\$ 129,21
22	capacitor 5MF/380	334342	Unidade	3,00	35,74	R\$ 107,22

23	Motor ventilador da unidade evaporadora: Marca:Weg Modelo:10329201 Potência:1/4CV Tensão:220V RPM:1600/1450/1350	460027	Unidade	3,00	1.113,56	R\$ 3.340,67
24	Motor ventilador da unidade condensadora: Marca:Voges Modelo: AC004800 Potência:1/10 CV Tensão:220V RPM:900/700	460028	Unidade	3,00	2.142,27	R\$ 6.426,81
25	JOELHO DE COBRE 22,22mm (7/8")	304319	unidade	12,00	9,27	R\$ 111,24
26	CARGA DE GAS REFRIGERANTE R-410 13.60 KG	399615	unidade	3,00	569,13	R\$ 1.707,39
27	CARGA DE GAS REFRIGERANTE R-22 13,60 KG	377651	unidade	2,00	586,98	R\$ 1.173,96
28	CABO PP 4 VIAS x 2,5mm2	484706	Metro	40,00	6,66	R\$ 266,40
29	SPLIT TIPO "PISO/TETO" DO TIPO INVERTER, ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, DESCARGA VERTICAL, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, GAS R-410A, CAP. DE RESFRIAMENTO 60.000BTU /H, POT. 5.380W, 220V/1F /60Hz	480929	unidade	3,00	13.942,29	R\$ 41.826,87
30	Protetor contra surtos elétricos, classe II, com <u>sinalização remota</u> , para aplicação em quadros de distribuição de energia tensão de operação 127 /220 corrente de carga maxima - IMAX 20kA	431425	unidade	9,00	53,63	R\$ 482,67

31	Fita isolante anti chamas 19mmx20m	419864	unidade	80,00	13,42	R\$ 1.073,60
	VALOR TOTAL					R\$ 76.574,01

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias úteis, contados do(a) a partir da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 17217985000104-0-000031/2023

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) Id do item no PCA: 802, 803 e 804

IV) Classe/Grupo: 4120/4130/4140

V) Identificador da Futura Contratação: 153289-2/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente contratação abrange o fornecimento de peças para manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado instalados em locais onde o uso destes equipamentos são essenciais ao funcionamento dos espaços.

3.2. Aquisição de peças para manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado essenciais as atividades do laboratório de bacteriologia e Sala dos Servidores de Informática conforme especificações técnicas do quadro abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	CATMAT

2	COMPRESSOR SCROLL TENSÃO ELÉTRICA: 220V MONOFÁSICA, FLUIDOR REFRIGERANTE:R22, POTÊNCIA: 36000 Btu/h. MODELO DE REFERÊNCIA PANASONIC C-SBR 120H 16A	460872
3	COMPRESSOR ROTATIVO POTÊNCIA 36000 BTU/H, FLUIDO REFRIGERANTE R410-A , TENSÃO ELÉTRICA :220V BIFÁSICO, MODELO DE REFERÊNCIA :GMCC ATG330N1UMU	460872
4	Compressor Rotativo 30.000BTU/H R-22 220V/1F ref. GMCC Mod. PH401X3Cs	240693
5	Compressor Rotativo 30.000BTU/H R-410 220V/1F ref. GMCC Mod. PA291X3Cs	240693
6	COMPRESSOR ROTATIVO POTENCIA: 9000 Btu/h TENSÃO ELÉTRICA: 220V FLUIDO REFRIGERANTE: R22 MODELO DE REFFERENCIA GMCC PH 120M1C - 3DZDU1	460058
7	CHAVE LIGA/DESLIGA PARA ACIONAMENTO DOS EXAUSTORES - INTERRUPTOR TECLA BIPOLAR SIMPLES 30A 2CV, 250V PRETO /VERMELHO	345415
8	SUORTE PARA EQUIPAMENTO 48.000BTU/H	370593
9	TUBULAÇÃO DE COBRE 9,525mm (3/8") (75 METROS)	371624
10	TUBULAÇÃO DE COBRE 15,87mm (5/8") (30 METROS)	366252

11	TUBULAÇÃO DE COBRE 19,05mm (3/4") (35 METROS)	387676
12	TUBULAÇÃO DE COBRE 22,22mm (7/8") (50 metros)	387677
13	TUBO ISOLANTE ELASTOMÉRICO PARA TUBO DE COBRE 3/8" ESPESSURA 13mm PRETO, ESPONJOSO	335851
14	TUBO ISOLANTE ELASTOMÉRICO PARA TUBO DE COBRE 5/8" ESPESSURA 13mm PRETO ESPONJOSO	335851
15	TUBO ISOLANTE ELASTOMÉRICO PARA TUBO DE COBRE 7/8" ESPESSURA 22mm PRETO ESPONJOSO	335851
16	FITA PVC PARA REFRIGERAÇÃO - COR BRANCA 100MMX10M	483450
17	MANGUEIRA CRISTAL PARA DRENO 5/8	600555
18	CONTATOR TRIPOLAR TENSÃO DE ACIONAMENTO DA BOBINA 220V TENSÃO DE CARGA : 220V CORRENTE DE CARGA 25A MODELO DE REFERÊNCIA WEG CWM25-11-30V24	483048
19	CAPACITOR DUPLO CAPACITÂNCIA PRINCIPAL: 25uF, CAPACITÂNCIA SECUNDÁRIA: 2,5 uF tensão elétrica 440 v	484462
20	CAPACITOR DUPLO COM INVÓLUCRO EM ALUMÍNIO 50+5MF 380V	484466
21	Capacitor 4MF/380	363459

22	Capacitor 5MF/380	334342
23	Motor ventilador da unidade evaporadora: Marca:Weg Modelo:10329201 Potência:1/4CV Tensão:220V RPM:1600/1450/1350	460027
24	Motor ventilador da unidade condensadora: Marca:Voges Modelo: AC004800 Potência:1/10 CV Tensão:220V RPM:900/700	460028
25	JOELHO DE COBRE 22,22mm (7/8")	304319
26	CARGA DE GAS REFRIGERANTE R-410 13.60KG	399615
27	CARGA DE GAS REFRIGERANTE R-22 13,60KG	377651
28	CABO PP 4 VIAS x 2,5mm2	484706
30	Protetor contra surtos elétricos, classe II, com <u>sinalização remota</u> , para aplicação em quadros de distribuição de energia tensão de operação 127/220 corrente de carga máxima - IMAX 20kA	431425
31	Fita isolante anti chamas 19mmx20m	419864

3.3. Aquisição de 03 aparelhos de ar condicionado do tipo Split piso/teto, para substituição dos aparelhos em fim de vida útil instalados no Laboratório multiusuários conforme especificação técnica do quadro abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	CATMAT
	SPLIT TIPO "PISO/TETO" DE O TIPO INVERTER, ALTA EFICIÊNCIA	

29	ENERGÉTICA, DESCARGA VERTICAL, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, GAS R-410A, CAP. DE RESFRIAMENTO 60.000BTU/H, POT. 5.380W, 220V/1F/60Hz	480929
----	--	--------

3.4. Aquisição de 08 (oito) micro ventiladores para melhoria do sistema de circulação ar e dissipação de calor da sala de freezer do laboratório Multiusuários e sala dos servidores de informática conforme especificação técnica do quadro abaixo.

Item	DESCRIÇÃO	CATMAT
1	MICRO EXAUSTOR DO TIPO AXIAL FABRICADO EM PLASTICO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E GRADE DE ACABAMENTO VAZÃO 340M3/H, 49dBA, 24W, 220V/1F/60Hz	282591

3.5. Serão exigidos, como critério de aceitabilidade da proposta:

3.5.1. Garantia mínima de 12 meses, a contar da emissão da nota fiscal para os equipamentos de ar condicionado e micro exaustores.

3.5.2. Para o fornecimento de peças, garantia legal será 90 dias para defeitos e vícios de qualidade, a contar da emissão da nota fiscal, de acordo com, a legislação em vigor.

3.5.3. Apenas para o fornecimento dos equipamentos de ar condicionado apresentar certificado de regularidade emitido pelo IBAMA, como comprovante que o fabricante do produto é inscrito no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e utilizadoras de Recursos Ambientais;

3.5.4. Os custos com frete deverão ser inclusos na proposta do fornecedor, sendo vedado qualquer ônus posterior à administração.

3.6. Como comprovação de defeitos e vícios de qualidade será emitido laudo do Departamento de equipamentos especiais da UFMG para acionamento da garantia.

3.7. O prazo geral para a entrega dos produtos será de 15 dias, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho, enviada à CONTRATADA através de e-mail, pela Fiscalização do Contrato.

3.8. Excepcionalmente, prazo diverso pode ser estipulado, desde que justificado.

3.9. As peças e equipamentos estarão sujeitas à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado.

3.10. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, imediatamente, as peças ou equipamentos que vierem a ser recusadas, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

3.11. Qualquer avaria detectada durante o recebimento, ou em desacordo com notas fiscais, é de responsabilidade da CONTRATADA e esta deverá fazer a substituição o mais rápido possível, sem prejuízo a CONTRATANTE.

3.12. A empresa deverá realizar a entrega das peças e dos equipamentos no seguinte endereço: Faculdade de Medicina da UFMG, Av Professor Alfredo Balena , 190 , Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, Almoxarifado de obras, Sala SS118.

3.13. O horário de recebimento será de 06h00min as 16h00min, de segunda a sexta, salvo exceções de interesse desta Faculdade.

3.14. Para mais informações técnicas consultar o projeto anexo a este termo de referência

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. "Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal"

Subcontratação

4.1.2. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.1.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 10 dias úteis, contados da emissão da nota de empenho;*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Av. Prof. Alfredo Balena nº 190 - Faculdade de Medicina da UFMG - Santa Efigênia - BH -MG Almojarifado -Sala S 118 Subsolo

5.4. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, carga e descarga, garantia dos materiais e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia para o fornecimento de peças é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*

5.7. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*

5.8. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*

5.9. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*

5.10. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*

5.11. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*

5.12. *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*

5.13. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*

5.14. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*

5.15. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.6.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

1.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo 45 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 45 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.23.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 76.574,01

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 76.574,01 (Setenta e seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e um centavo), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.*

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 15229/Faculdade de Medicina;

Fonte de Recursos: 1000000000 e 1050A000CH;

Programa de Trabalho: 169687;

Elemento de Despesa: 33903004 - Gás e Outros Materiais Engarrafados, 33903024 - Material para Manutenção de Bens Imóveis / Instalações, 33903025 - Material para Manutenção de Bens Móveis, 33903026 - Material Elétrico e Eletrônico, 44903004 - Gás e Outros Materiais Engarrafados, 44903025 - Material para Manutenção de Bens Móveis, 44903026 - Material Elétrico e Eletrônico, 44905234 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, 44905287 - Material de Consumo de Uso Duradouro;

Plano Interno: M20RKG1989N OU M20RKG6089N;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: ATO Nº 22, DE 18 DE MAIO DE 2023

JOSE RUBENS PEREIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 05/10/2023 às 15:31:46.

Despacho: ATO N° 22, DE 18 DE MAIO DE 2023

CLEVERSON DE OLIVEIRA PENA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 05/10/2023 às 15:31:23.

Despacho: ATO N° 22, DE 18 DE MAIO DE 2023

CAROLINA TEIXEIRA DE MELO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 05/10/2023 às 15:30:40.

ALAMANDA KFOURY PEREIRA

Autoridade competente

CRISTINA GONCALVES ALVIM

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 09/10/2023 às 15:37:55.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar 16-2023.pdf (1.11 MB)

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar 16-2023.pdf

Estudo Técnico Preliminar 16/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23072.226746/2023-06

2. Descrição da necessidade

2.1. Este estudo serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica para aquisição de peças para manutenção corretiva e aparelhos de ar condicionado.

2.2. É necessária e urgente a aquisição das peças para manutenção corretiva e aparelhos de ar condicionado previstos neste estudo sob pena de paralisação das atividades dos laboratórios de bacteriologia, multiusuários e sala dos servidores de informática por falta de refrigeração no ambiente de trabalho, visto que os aparelhos de ar condicionado deste espaço estão em precário estado de utilização e necessitam de substituição e ou manutenção corretiva imediata, devido ao intenso desgaste dos aparelhos de ar condicionado provocado pelo uso ininterrupto.

2.3. A manutenção de aparelhos de climatização é imprescindível para manter a qualidade do ar e a temperatura. Uma climatização ineficiente causa problemas de saúde, além do prejuízo humano, pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores, ultra freezer e servidores de informática devido ao superaquecimento.

2.4. A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

2.5. Cumpre destacar que o Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos, sob pena prevista na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que vai desde advertência à interdição total do edifício.

2.6. As peças e aparelhos serão empregados principalmente na sala de ultra freezer do laboratório multiusuários, sala 610 - Servidores de informática, sala 216 laboratório de Bacteriologia.

2.7. Com o emprego dos materiais para manutenção dos climatizadores e aquisição dos novos aparelhos para substituição espera se manter os ultra freezer dos laboratórios em temperatura ideal de trabalho para que haja preservação do bem público e dos materiais de pesquisa.

2.8. A manutenção preventiva e corretiva dos climatizadores da sala 610 é imprescindível para manter os servidores de informática em temperatura ideal contribuindo para o bom funcionamento de toda rede instalada na Faculdade de Medicina da UFMG.

2.9. Para todos os espaços citados, espera se com a manutenção dos aparelhos e aquisição de novos e mais eficientes climatizadores, maior confiabilidade no sistema de refrigeração, melhor conforto térmico, ganho na qualidade do ar refrigerado, redução do consumo de energia elétrica e diminuição nos chamados de emergência para manutenção.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência Administrativa	Cleverson de Oliveira Pena
Setor de Engenharia e Arquitetura	José Rubens Pereira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 . Por se tratar de materiais para manutenção de equipamentos específicos e aparelhos dimensionado para atender determinado espaço será necessário que os fornecedores sigam fielmente das descrições técnicas.

4.2 ." Nos termos do Decreto nº. 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal"

4.3. Só será admitida a oferta de condicionador de ar que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, nos termos da Portaria INMETRO, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade RAC e tratada da etiquetagem compulsória.

4.4 .Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Faculdade de Medicina de forma integral, ou seja, a entrega não será parcelada.

4.5 Memorial de especificação dos aparelhos de ar condicionado:

4.6 Características básicas

- Modelo de referência - Split tipo " piso/teto do tipo inverter, alta eficiência energética, descarga vertical, baixo nível de ruído, Gás R-410A , capacidade de resfriamento 60.000 BTU/h , potência 5.380W, tensão 220V/1F/60Hz.

4.7 Garantia da contratação:

Tendo em vista se tratar de aquisição com entrega imediata e integral do bem adquirido e que a contratada não estará vinculada à prestação de obrigações futuras, não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Levantamento de Mercado

5 .Este levantamento consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções para aquisição de novos equipamentos e materiais para manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado.

5.1. Solução 1: Não aplicar a manutenção corretiva e substituir todos os aparelhos defeituosos.

A solução 1, não demonstra vantajosa uma vez que a avaliação preliminar do Departamento de Equipamentos Especiais da UFMG garante o aumento significativo do ciclo de vida dos aparelhos após a manutenção corretiva com as peças a serem adquiridas.

5.2. Solução 2: Extinguir o uso dos aparelhos condicionadores e utilizar apenas a climatização natural

A Solução 02, não se demonstra vantajosa uma vez que os equipamentos estão empregados em ambientes onde a climatização forçada se faz indispensável, salas técnicas de ultra freezers e Servidores de informática desprendem naturalmente calor que se não combatido acarreta em danos irreparáveis a conservação de insumos, pesquisas e componentes eletrônicos.

5.3.Solução 3: Adquirir novos aparelhos para substituir os existentes em fim de vida útil e aquisição de peças para manutenção corretiva aumentado o ciclo de vida de aparelhos específicos.

A solução 3, demonstra ser a mais vantajosa tecnicamente e financeiramente para esta demanda, os aparelhos a serem substituídos tem tecnologia ultrapassada e geram grande consumo de energia, pretende-se com a aquisição diminuir os chamados de urgência para manutenção corretiva, manter os ambientes com a carga térmica segura para insumos e componentes, gerar economia de energia elétrica além de adequar os ambientes ao dimensionamento térmico correto.

Para a aquisição de peças para manutenção, pretende-se prolongar o ciclo de vida dos aparelhos após o emprego das peças, redistribuindo para locais com dimensionamento técnico correto, planejando um ciclo de funcionamento em escala de revezamento que exigirá tecnicamente menos do equipamento.

5.4 Segue registros de órgãos que utilizaram a aquisição de peças e compra de equipamentos condicionadores como solução.

Identificação da compra	Descrição	Dados do órgão
0004/2022	Aquisição de aparelho de ar condicionado	Número da UASG: 984673 - PREF. MUN.DE ITATIAIUCU Órgão: ESTADO DE MINAS GERAIS Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
0035/2022	Aquisição de peça para manutenção de equipamento de ar condicionado	Número da UASG: 926040 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS Órgão: ESTADO DE TOCANTINS Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A presente contratação abrange o fornecimento de peças para manutenção corretiva e aparelhos climatizadores do tipo Split.

6.2. Os climatizadores deveram ter garantia Mínima de 12 meses após a data de entrega

6.3. Embora a administração faça manutenção periódica de seus equipamentos, a aquisição de novos produtos torna-se necessária a fim de substituir os que estão com a vida útil bastante avançada.

6.4. Para os itens definidos neste certame, há diversas empresas fornecedoras com uma variedade de marca capazes de atender a demanda, propiciando competitividade ao certame.

6.5. O fornecedor não será responsável pela instalação das peças e dos aparelhos

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa se deu através de levantamento realizado pela equipe técnica de manutenção de aparelhos de ar condicionado da UFMG.

7.2. Para as peças de manutenção corretiva, os aparelhos de ar condicionado foram desmontados pela equipe técnica responsável pelo setor de equipamentos especiais do DEMA/UFMG para análise e especificação dos quantitativos.

7.3. Para os novos equipamentos dimensionados os projetos estão anexo a este processo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O Valor estimado para aquisição de aparelhos de ar condicionado e peças para manutenção corretiva e de R\$ 76.690,24 (Setenta e seis mil seiscientos e noventa reais e vinte quatro centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. para os itens deste processo haverá parcelamento da solução pretendida.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes nas contratações em referência

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação está baseada no plano de desenvolvimento Institucional da UFMG 2018-2023

11.2 A demanda está formalizada de acordo como o DFD nº 06/2023

12. Resultados Pretendidos

12.1 Com o emprego dos materiais para manutenção dos climatizadores e aquisição dos novos aparelhos para substituição espera se manter os ultra freezer dos laboratórios em temperatura ideal de trabalho para que haja preservação do bem público e de materiais de pesquisa.

12.2. A manutenção preventiva e corretiva dos climatizadores da sala 610 é imprescindível para para manter os servidores de informática em temperatura ideal contribuindo para o bom funcionamento de toda rede instalada na Faculdade de Medicina da UFMG.

12.3. Para todos os espaços citados, espera se com a manutenção dos aparelhos e aquisição de novos e mais eficientes climatizadores, maior confiabilidade no sistema de refrigeração, melhor conforto térmico, ganho na qualidade do ar refrigerado, redução do consumo de energia elétrica , diminuição nos chamados de emergência para manutenção e preservação de materiais e pesquisas

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Disponibilização de Fiscal capacitado para acompanhamento da execução dos contrato.

13.2. Apoio técnico da Engenheira Mecânica para aprovação dos itens propostos pelos fornecedores

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação proposta não gera impactos ambientais

15. Equipe de planejamento e fiscalização

Conforme IN 05/2017/MPDG, deverá ser indicado ao setor de licitações pelo menos um servidor para compor a equipe de planejamento da contratação e também para a fiscalização, o qual poderá participar de toda a fase do planejamento da contratação.

§ 2º Na indicação do servidor, devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º Os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

Equipe de planejamento e fiscalização

Nome do servidor	CPF	Cargo/Função	E-mail de contato	Telefone de contato	Papel
Cleverson de Oliveira Pena	054.657.486-64	Superintendente administrativo	superintendencia@medicina.ufmg.br	(31)3409-9662	Gestor do contrato
José Rubens Pereira	042.221.576-78	Engenheiro Civil	Joserubensp04@gmail.com.br	(31) 3409-9795	Fiscal administrativo e técnico

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, declara-se a viabilidade da contratação de empresas para fornecimento de peças para manutenção e aquisição de novos equipamentos de climatização para o Laboratório Multiusuários, sala 610 - Servidores de informática, sala 216 laboratório de Bacteriologia.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Despacho Medicina -SCO 2318140

JOSE RUBENS PEREIRA

Engenheiro Civil



Assinou eletronicamente em 05/10/2023 às 10:57:05.

ALAMANDA KFOURY PEREIRA

Autoridade competente

CAROLINA TEIXEIRA DE MELO



Assinou eletronicamente em 05/10/2023 às 14:09:15.

CLEVERSON DE OLIVEIRA PENA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/10/2023 às 14:50:51.

Lista de Anexos

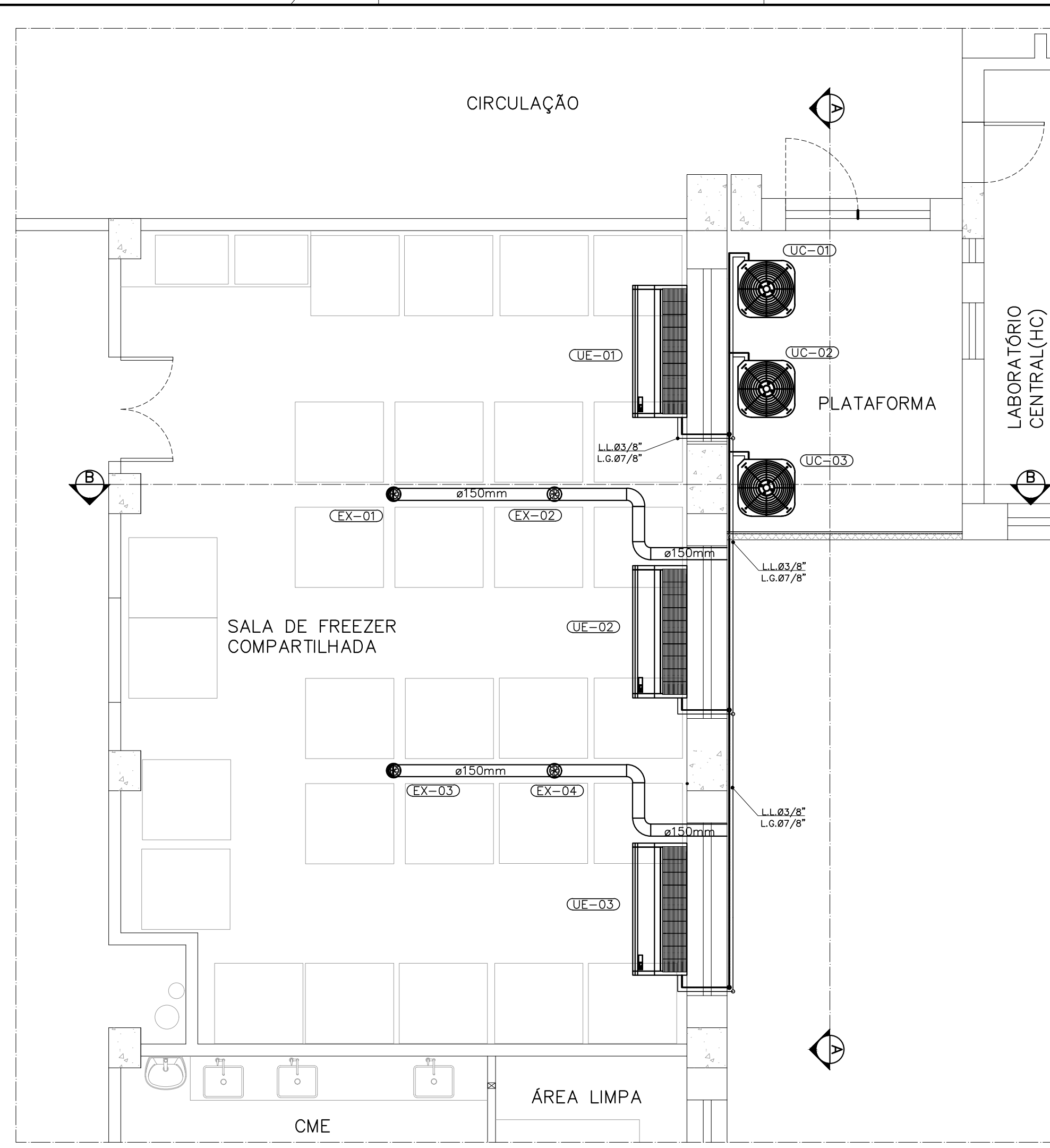
Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Quadro comparativo de Preços climatização.pdf (705.43 KB)
- Anexo II - projeto de climatização e exaustão Multi usuarios.pdf (335.48 KB)

Anexo I - Quadro comparativo de Preços climatização.pdf

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS															
nº do item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quantidade	Razão social:FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. CNPJ :52.660.406/00032-15	Razão social:EMAC COMERCIAL LTDA. 17.477.076/0001-05	Razão Social:NOVA EXAUSTORES Industria e Comércio Ltda. CNPJ 08.022.764/0001-90	Razão Social: SPN Empreendimentos Gerais CNPJ:14.005.960/0001-59	Razão Social:Distribuição e comércio de peças Ltda. CNPJ:22.509.165/0001-26	Razão Social: sictell.E com. De prod eletr.e metálicos Ita - EPP. CNPJ:08.972.212/0001-42	Razão Social: Sardanha Refrigeração CNPJ:10.798.851/0001-85	Razão Social: Rio Preto Ar Comércio de peças de ar condicionado Ltda. CNPJ:11.216.411/0001-35	Panel de Preços (Média)	Média de preço unitário	Média de preço total
1	MICRO EXAUSTOR DO TIPO AXIAL FABRICADO EM PLASTICO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E GRADE DE ACABAMENTO VAZÃO 340M3/H, 490BA, 24W, 220V/1F/60Hz	282591	unidade	8,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 199,99	350,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	230,00	R\$ 1.839,97
2	COMPRESSOR SCROLL TENSÃO ELÉTRICA: 220V MONOFÁSICA, FLUIDOR REFRIGERANTE: R22, POTÊNCIA: 36000 Btu/h, MODELO DE REFERÊNCIA PANASONIC C-58R 120H 16A	460872	Unidade	1,00	R\$ 1.530,00	R\$ 2.320,00	R\$ 0,00	2.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.076,67	R\$ 2.076,67
3	COMPRESSOR ROTATIVO POTÊNCIA 36000 BTU/H, FLUIDO REFRIGERANTE R410-A -, TENSÃO ELÉTRICA :220V BIFÁSICO, MODELO DE REFERÊNCIA: GMCC ATG330W1UMU	460872	Unidade	1,00	R\$ 1.292,00	R\$ 3.025,00	R\$ 0,00	1.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.097,33	R\$ 2.097,33
4	Compressor Rotativo 30.000BTU/H R-22 220V/1F ref. GMCC Mod. PH401X3Cs	240693	Unidade	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.304,57	1.304,57	R\$ 1.304,57
5	Compressor Rotativo 30.000BTU/H R-410 220V/1F ref. GMCC Mod. PA291X3Cs	240693	Unidade	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.304,57	1.304,57	R\$ 1.304,57
6	COMPRESSOR ROTATIVO POTENCIA: 9000 Btu/h TENSÃO ELÉTRICA: 220V FLUIDO REFRIGERANTE: R22 MODELO DE REFFERENCIA GMCC PH 120M1C - 3DZDU1	460058	Unidade	1,00	R\$ 641,00	R\$ 699,00	R\$ 0,00	1.752,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030,67	R\$ 1.030,67
7	CHAVE LIGA/DESLIGA PARA ACIONAMENTO DOS EXAUSTORES - INTERRUPTOR TECLA BIPOLAR SIMPLES 30A 2CV, 250V PRETO/VERMELHO	345415	Unidade	8,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,81	57,81	R\$ 462,48
8	SUORTE PARA EQUIPAMENTO 48.000BTU/H	370593	cj	1,00	R\$ 210,00	R\$ 99,00	R\$ 0,00	258,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189,00	R\$ 189,00
9	TUBULAÇÃO DE COBRE 9,525mm (3/8") (75 METROS)	371624	kg	15,00	R\$ 82,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	108,23	0,00	0,00	79,90	0,00	0,00	90,22	R\$ 1.353,25
10	TUBULAÇÃO DE COBRE Ø15,87mm (5/8") (30 METROS)	366252	kg	10,00	R\$ 82,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	112,36	0,00	0,00	79,90	0,00	0,00	91,59	R\$ 915,93
11	TUBULAÇÃO DE COBRE Ø19,05mm (3/4") (35 METROS)	387676	kg	11,00	R\$ 82,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	112,36	0,00	0,00	79,90	0,00	0,00	91,59	R\$ 1.007,53
12	TUBULAÇÃO DE COBRE 22,22mm (7/8") (50 metros)	387677	kg	10,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94,96	94,96	R\$ 949,60
13	TUBO ISOLANTE ELASTOMÉRICO PARA TUBO DE COBRE 3/8" ESPESSURA 13mm PRETO, ESPONJOSO	335851	m	50,00	R\$ 12,00	R\$ 3,25	R\$ 0,00	29,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,25	R\$ 762,50
14	TUBO ISOLANTE ELASTOMÉRICO PARA TUBO DE COBRE 5/8" ESPESSURA 13mm PRETO ESPONJOSO	335851	m	40,00	R\$ 14,15	R\$ 4,89	R\$ 0,00	35,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,10	R\$ 723,87
15	TUBO ISOLANTE ELASTOMÉRICO PARA TUBO DE COBRE 7/8" ESPESSURA 22mm PRETO ESPONJOSO	335851	m	35,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,02	82,02	R\$ 2.870,70
16	FITA PVC PARA REFRIGERAÇÃO - COR BRANCA 100MMX10M	483450	rolo	30,00	R\$ 3,85	R\$ 5,45	R\$ 0,00	8,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,98	R\$ 179,50
17	MANGUEIRA CRISTAL PARA DRENO 5/8	600555	m	20,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,17	15,17	R\$ 303,40
18	CONTATOR TRIPOLAR TENSÃO DE ACIONAMENTO DA BOBINA 220V TENSÃO DE CARGA : 220V CORRENTE DE CARGA 25A MODELO DE REFERÊNCIA WEG CWM25-11-30V24	483048	Unidade	2,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	363,13	363,13	R\$ 726,26
19	CAPACITOR DUPLO CAPACITÂNCIA PRINCIPAL: 25uF, CAPACITÂNCIA SECUNDÁRIA: 2,5 uF tensão eletrica 440 v	484462	Unidade	2,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	36,55	0,00	0,00	0,00	0,00	36,48	36,48	R\$ 72,96
20	CAPACITOR DUPLO COM INVÓLUCRO EM ALUMÍNIO 50+5MF 380V	484466	Unidade	2,00	R\$ 25,00	R\$ 38,00	R\$ 0,00	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,33	R\$ 58,67
21	Capacitor 4MF/380	363459	Unidade	3,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43,07	43,07	R\$ 129,21
22	capacitor 5MF/380	334342	Unidade	3,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,23	42,23	R\$ 126,69
23	Motor ventilador da unidade evaporadora: Marca:Weg Modelo:10329201 Potência:1/4CV Tensão:220V RPM:1600/1450/1350	460027	Unidade	3,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1.985,32	1.355,35	0,00	0,00	1.499,00	0,00	1.113,56	R\$ 3.340,67
24	Motor ventilador da unidade condensadora: Marca:Voges Modelo:AC004800 Potência:1/10 CV Tensão:220V RPM:900/700	460028	Unidade	3,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	3.485,00	1.891,81	0,00	0,00	1.050,00	0,00	2.142,27	R\$ 6.426,81
25	JOELHO DE COBRE Ø22,22mm (7/8")	304319	unidade	12,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,26	9,26	R\$ 111,12
26	CARGA DE GAS REFRIGERANTE R-410 13.60KG	399615	unidade	3,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522,94	522,94	R\$ 1.568,82
27	CARGA DE GAS REFRIGERANTE R-22 13.60KG	377651	unidade	2,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,78	550,78	R\$ 1.101,56
28	CABO PP 4 VIAS x 2,5mm2	484706	Metro	40,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,37	6,37	R\$ 254,80
29	SPUIT TIPO "PISO/TETO" DO TIPO INVERTER, ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, DESCARGA VERTICAL, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, GAS R-410A, CAP. DE RESFRIAMENTO 60.000BTU/H, POT. 5.380W, 220V/1F/60Hz	480929	unidade	3,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00			13.942,29	13.942,29	R\$ 41.826,87
30	Protetor contra surtos elétricos, classe II, com <u>sinálizção remota</u> , para aplicação em quadros de distribuição de energia tensão de operação 127/220 corrente de carga máxima - IMAX 20kA	431425	unidade	9,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55,63	55,63	R\$ 500,67
31	Fita isolante anti-chamas 18mmx20m	419854	unidade	80,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,42	13,42	R\$ 1.073,60
VALOR TOTAL															R\$ 76.690,24

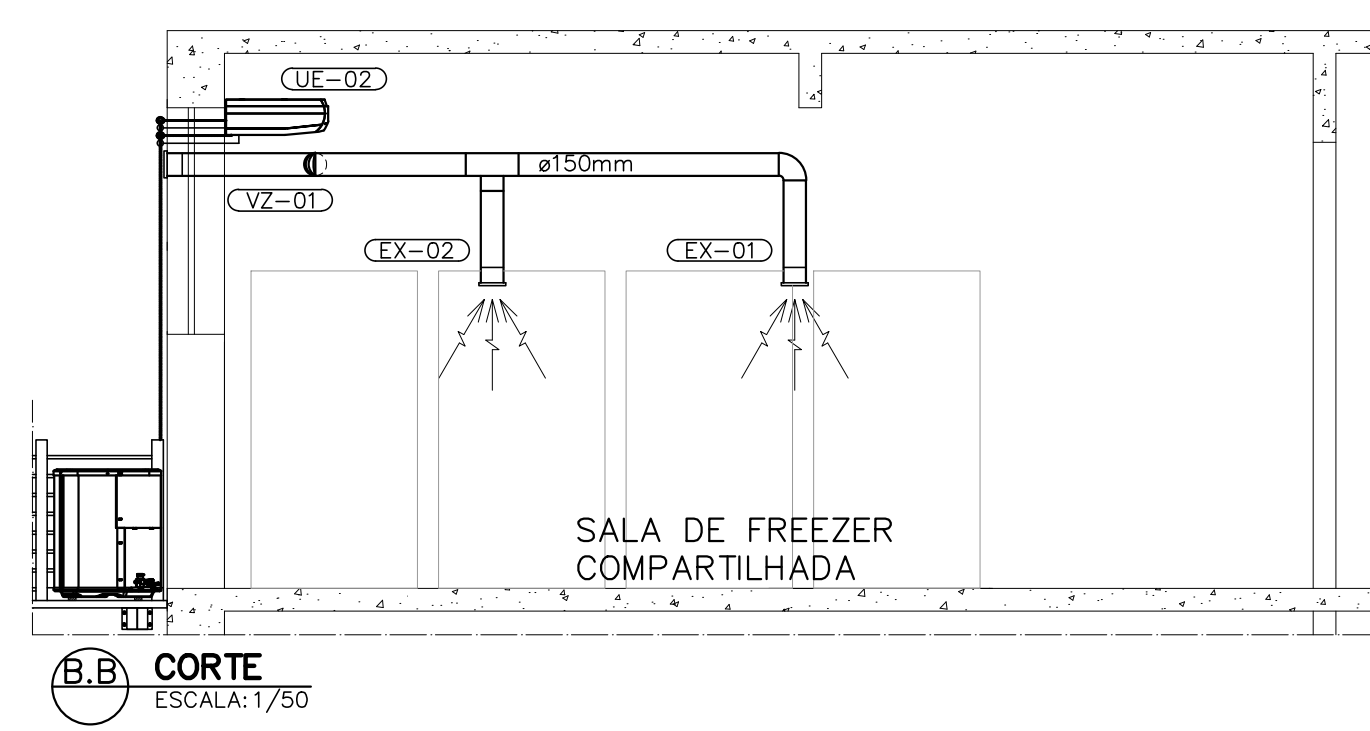
Anexo II - projeto de climatização e exaustão Multi usuarios. pdf



SALA DE FREEZER - MULTIUSUÁRIOS

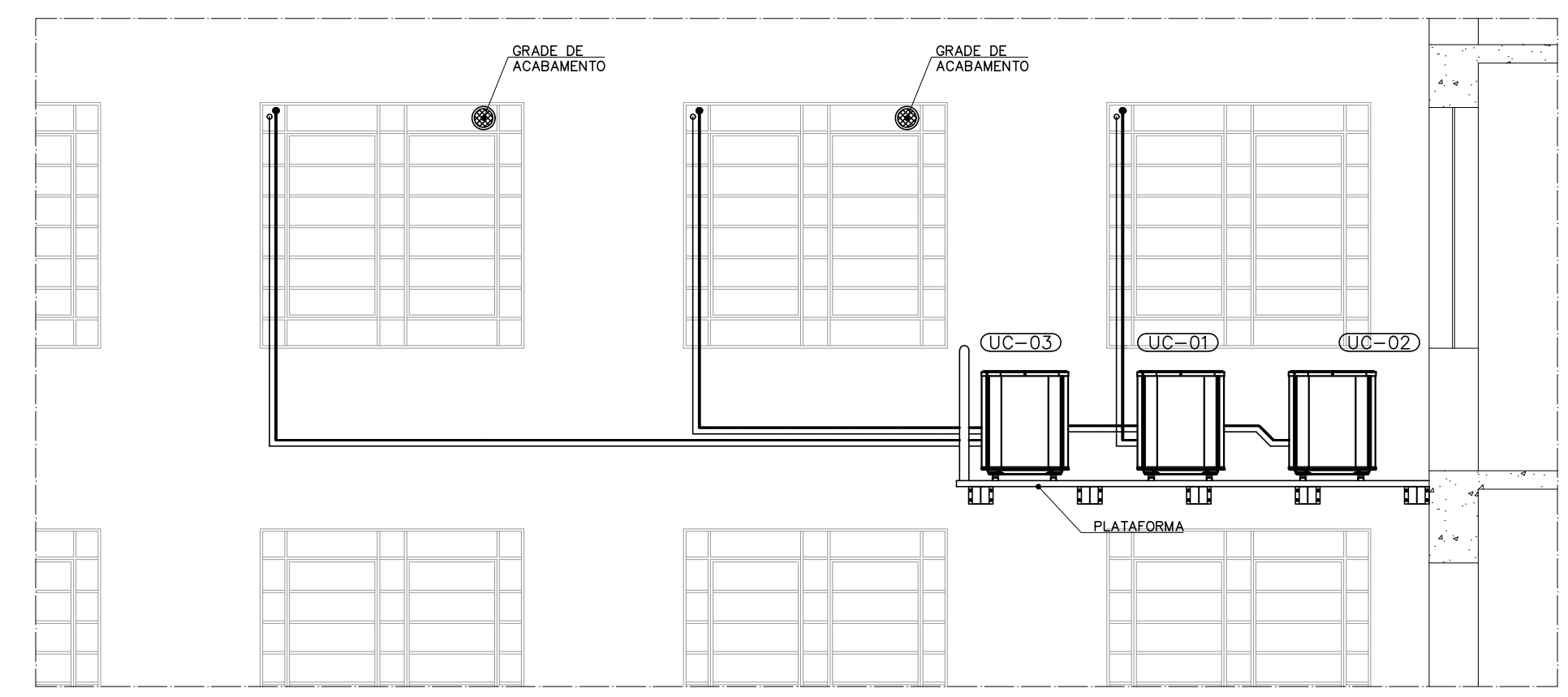
ESCALA: 1/50 FME - 1P

- NOTAS:
- DIMENSÕES EM CENTÍMETRO, EXCETO ONDE INDICADO.
 - CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.
 - DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS OS SPLITS UE/UC-01, UE/UC-02 E UE/UC-03.
 - DEVERÁ SER FEITA LIMPEZA E MANUTENÇÃO NAS TUBULAÇÃO ANTES DE INSTALAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS POIS OS NOVOS EQUIPAMENTOS TRABALHAM COM GÁS R410A.
 - OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS PARCIALMENTE, DE MODO QUE FIQUE PELO MENOS 02 EQUIPAMENTOS CLIMATIZANDO O AMBIENTE.
 - DEVERÃO SER OBSERVADAS RIGOROSAMENTE AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADAS A TRANSPORTE E INSTALAÇÃO.

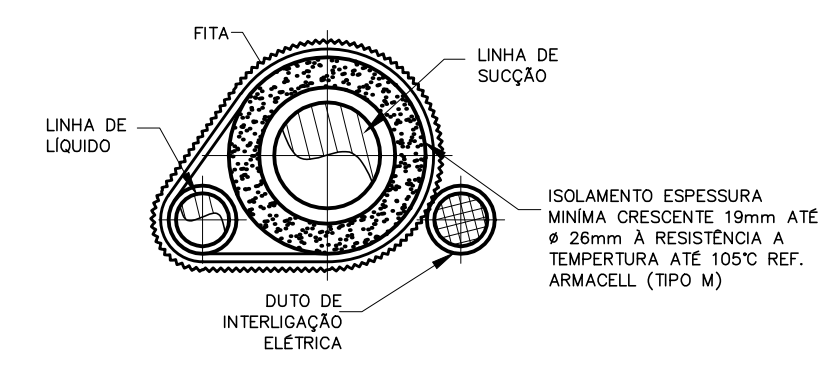


B.B CORTE
ESCALA: 1/50

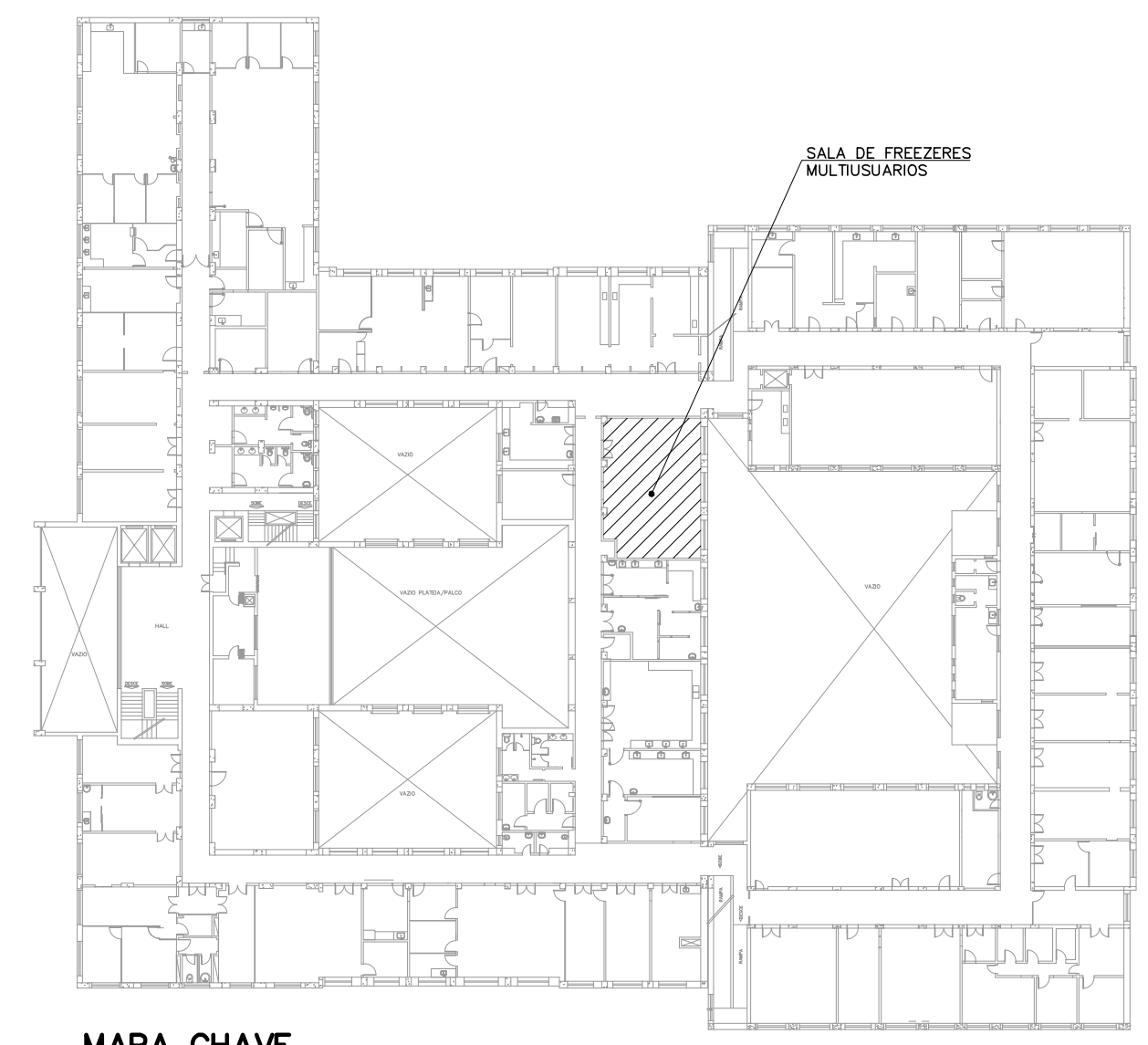
LEGENDA EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS				
UNIDADE EVAPORADORA PARA SPLIT TIPO PISO/TETO; CONTROLE REMOTO SEM FIO; GÁS REFRIGERANTE R410A; BAIXO NÍVEL DE RUÍDOS.				
UE-01 UE-02 UE-03	PVF160B2DB FABRICANTE ELGIN	CAP NOMINAL DE RESFRIAMENTO: 60.000 BTU/H; VAZÃO DE AR MÁXIMA: 2.738 M3/h		03
UNIDADE CONDENSADORA PARA SPLIT TIPO PISO/TETO <u>DO TIPO INVERTER</u> ; ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; GÁS REFRIGERANTE R410A;				
UC-01 UC-02 UC-03	PVFE60B2DB FABRICANTE ELGIN	CAP NOMINAL DE RESFRIAMENTO: 60.000 BTU/H; POTÊNCIA: 5.380W; CORRENTE 24,3A; ALIMENTAÇÃO: 220V/3F/60Hz.		03
MICROVENTILADOR PARA EXAUSTÃO DO AR, COMPACTO, DO TIPO AXIAL, FABRICADO EM PLÁSTICO ABS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E COM GRADE DE ACABAMENTO.				
EX-01 A EX-04	MEGA PRO 34 FAB. SICFLUX OU EQUIVALENTE	VAZÃO 340M3/H, PRESSÃO ESTATICA 5mmCA, NÍVEL DE RUÍDO 49dBA, CARACT. ELÉTRICAS: 220V, 24W, 1F, 60Hz.		04



A.A CORTE
ESCALA: 1/50



DETALHE PARA REDE FRIGORIFICA
SEM ESCALA



MAPA CHAVE
SEM ESCALA FME - 1P

CROQUIS	OBRA:	FACULDADE DE MEDICINA - FME	03/10/2022	01 / 01
	DESCRIÇÃO:	NOVOS CLIMATIZADORES E EXAUSTÃO - MLIUSUARIOS	02/05/2023	FOLHA:
	TIPO:	OS 428249 - R01	REVISADO EM:	UFMG
	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	FABRICIA MATTAR	108.190/D	DEMAI